

Anexo I

**TERMO DE REFERÊNCIA
&
Memória de Cálculo**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 2139/23
PAG 103
R

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de hospedagem na área da Hotelaria/Pousada no Município de São Pedro da Aldeia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

O Sesc, Serviço Social do Comércio, foi criado em 1946, como compromisso de que empresários do setor colaborariam com o cenário social por meio de ações que beneficiassem empregados e seus familiares com melhores condições de vida e desenvolvimento de suas comunidades de residência. Com o passar do tempo, esse trabalho foi estendido a toda a população, como forma de cooperar com a sociedade e contribuir para a igualdade social.

O Projeto OdontoSesc surgiu como forma de ampliar o alcance das clínicas odontológicas fixas. As unidades permanecem nas localidades por 90 dias úteis, e, além do atendimento, promovem: ações educativas; reforço da ação comunitária através do estímulo ao desenvolvimento de projetos locais; intercâmbio de saberes e práticas entre profissionais de saúde; formação de agentes multiplicadores em saúde bucal; empoderamento e desenvolvimento de habilidades individuais das comunidades, e contribuição para reorientação dos serviços locais, com foco na promoção de saúde e biossegurança.

O projeto ocorre através de parceria entre a Prefeitura do Município de São Pedro da Aldeia e o SESC, que, além de facilitar a implantação e operacionalização do projeto, contribui para garantir a continuidade das ações e manutenção dos resultados construídos, a partir da interação com a comunidade e demais atores envolvidos.

O serviço de hospedagem para as equipes de profissionais é uma das demandas sob responsabilidade do município para implantação do Projeto OdontoSesc no Município de São Pedro da Aldeia.

O objetivo do credenciamento é a contratação de interessados na prestação de serviços de hospedagem que proporcionem aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, estadia de qualidade, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pela contratante. O credenciamento é a forma de contratação escolhida em conformidade com o Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Esse tipo de contratação permite o cadastro de maior número de interessados possível, de forma a garantir e facilitar a acomodação dos servidores ou parceiros de acordo com a necessidade.

implícito



PMSPA / SESAU
PROC. Nº 2129/23
PAG 104
[Handwritten signature]

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1

APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES

Especificação: Quarto com duas camas de solteiro, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico) e café da manhã.

Item 2

APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES

Especificação: Quarto com cama de casal, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico) e café da manhã.

A tabela com o quantitativo de diárias, conforme estimativa de consumo consta no Anexo I deste Termo de referência.

4- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será no período de 06 de março a 31 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – O estabelecimento deverá ofertar os serviços de telefonia, internet em hotel, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço diário de troca de roupa de cama, serviço de café da manhã, serviço de portaria e serviço de atendimento para portadores de necessidades especiais.

5.2- O uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, ligações telefônicas, acesso a internet de qualquer caráter ou serviços não descritos neste termo, serão de inteira responsabilidade dos hóspedes, não se responsabilizando a SESAU por tais gastos.

5.3- Os banheiros deverão ser completos, com bacia sanitária, pia, descarga, espelho e chuveiro alternativo, com opção para água fria, morna e/ou quente.

5.4- Deverá ser permitido o acesso e uso das dependências de lazer e áreas de uso comum aos hóspedes.

5.5 – As hospedagens deverão ocorrer em estabelecimentos situados o Município de São

Ampliat

[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMSF
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PROC. N.º 2139/23
PAG 105

Pedro da Aldeia.

5.6- Deverá adotar medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água;

5.7- Deverá adotar medidas permanentes para redução, separação e coleta seletiva de resíduos;

5.8- Deverá adotar medidas permanentes de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais);

5.9- Deverá adotar medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade;

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2- A contratada deverá atender prontamente às solicitações diversas da Contratante, referente a prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes ao contrato.

6.3- A contratada arcará com todo ônus à completa execução dos serviços de que trata o presente termo.

6.4- Possuir toda infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de material e pessoal capacitado e especializado, bem como manter máxima integração com a CONTRATANTE;

6.5- Garantir a manutenção das instalações físicas do hotel/pousada, incluindo a reposição de material avariado (quebrado/danificado), sempre que necessário, de modo a garantir condições adequadas de hospedagem aos instrutores e colaboradores eventuais;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

6.7- Receber os hóspedes designados pela CONTRATANTE, oferecendo-lhes serviços adequados e de qualidade, com cordialidade e segurança;

6.8- Fornecer café da manhã aos hóspedes, sem cobrança de qualquer valor adicional;

6.9- Trocar as roupas de cama e fazer a limpeza dos quartos diariamente;

6.10- Manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída, diariamente, devendo somente efetuar o registro de entrada dos hóspedes constantes na Autorização de Hospedagem, emitida pela CONTRATANTE;

6.11- A diária corresponde a um período de 24 (vinte e quatro) horas de permanência

Implants



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CMSPDA/ASESAU
São Pedro da Aldeia
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
2025

PAG

106

[Handwritten signature]

que será contada a partir das 12 horas (meio-dia), com tolerância mínima de 01 (uma) hora após o término da diária.

6.12- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo;

6.12.1- Certificado, ou Declaração, ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa prestadora de serviços foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para seu funcionamento regular;

6.12.2- Certificado e/ou Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros.

6.13- A CONTRATADA não poderá pleitear acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução;

6.14- A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos serviços contratados, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pelo representante da CONTRATANTE.

6.15- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato e decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seu pessoal;

6.16- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência deste contrato;

6.17- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, seguros e demais obrigações em virtude de Lei ou Regulamento ou de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência da operacionalização dos serviços;

6.18- Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou preposto no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto desta contratação, ou em conexão com estes;

6.19- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.20- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como comunicar a Administração, com antecedência em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, possível denúncia de ajuste, caso seja necessária;

6.21- Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Ampliar

[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSRA/SESAU
São Pedro da Aldeia
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PAG 107

6.22- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.23- Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;

6.24- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8- CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

O hotel ou pousada interessados em se credenciar deverão disponibilizar os apartamentos no Município de São Pedro da Aldeia/RJ e deverão atender quanto à documentação de habilitação exigida na Lei nº 8.666/93, assim como, no instrumento convocatório.

Na ocorrência de firmar-se contrato com mais de um prestador a distribuição dos serviços entre as empresas poderá não ser efetuada de forma equânime entre os credenciados, observada a

Impact



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA / SESAU

PROC. Nº 2139

PAG

108

conveniência e o interesse público da administração e do usuário.

Será permitida a denúncia de irregularidade por parte de usuários e administradores no tocante a prestação dos serviços pela contratada.

10- DA COTAÇÃO E DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Os valores das diárias serão baseados nos valores médios obtidos na pesquisa de preços, através dos critérios adotados pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município.

11- DO PRAZO DE ABERTURA DO EDITAL

O Credenciamento ficará aberto pelo período de 30 (trinta) dias úteis para ingresso de novos interessados, com a apresentação da documentação, nos horários estipulados pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município, respeitadas as exigências da Lei 8.666/93.

12- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A penalidade por multa será:

- I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSBA / SAÚDE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PAG 109

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração a qualquer tempo poderá descredenciar e/ou rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada, bem como por NÃO ter a CONTRATADA (s) cumprido com as obrigações estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender, anular ou extinguir quaisquer tipos de procedimentos objeto deste edital, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

As omissões deste Termo de Referência serão supridas pelo instrumento contratual, Leis Federais nº 8.080/90 e 8.666/93, e suas alterações, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde, princípios norteadores da Administração Pública e pelos princípios de Direito Público.

Elaborado por:

Geraldo Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde

Aprovado por:

Maria Márcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DIÁRIAS

13 profissionais - Projeto ODONTOSESC			
Quartos		Dias	Total
Duplo	6	49	294
Indiv.	1	49	49

	03/03/2023	Sexta-feira	24	17/04/2023	Segunda-feira
	04/03/2023	Sábado	25	18/04/2023	Terça-feira
	05/03/2023	Domingo	26	19/04/2023	Quarta-feira
1	06/03/2023	Segunda-feira	27	20/04/2023	Quinta-feira
2	07/03/2023	Terça-feira		21/04/2023	FERIADO
3	08/03/2023	Quarta-feira		22/04/2023	Sábado
4	09/03/2023	Quinta-feira		23/04/2023	Domingo
	10/03/2023	Sexta-feira	28	24/04/2023	Segunda-feira
	11/03/2023	Sábado	29	25/04/2023	Terça-feira
	12/03/2023	Domingo	30	26/04/2023	Quarta-feira
5	13/03/2023	Segunda-feira	31	27/04/2023	Quinta-feira
6	14/03/2023	Terça-feira		28/04/2023	Sexta-feira
7	15/03/2023	Quarta-feira		29/04/2023	Sábado
8	16/03/2023	Quinta-feira		30/04/2023	Domingo
	17/03/2023	Sexta-feira		01/05/2023	FERIADO
	18/03/2023	Sábado	32	02/05/2023	Terça-feira
	19/03/2023	Domingo	33	03/05/2023	Quarta-feira
9	20/03/2023	Segunda-feira	34	04/05/2023	Quinta-feira
10	21/03/2023	Terça-feira		05/05/2023	Sexta-feira
11	22/03/2023	Quarta-feira		06/05/2023	Sábado
12	23/03/2023	Quinta-feira		07/05/2023	Domingo
	24/03/2023	Sexta-feira	35	08/05/2023	Segunda-feira
	25/03/2023	Sábado	36	09/05/2023	Terça-feira
	26/03/2023	Domingo	37	10/05/2023	Quarta-feira
13	27/03/2023	Segunda-feira	38	11/05/2023	Quinta-feira
14	28/03/2023	Terça-feira		12/05/2023	Sexta-feira
15	29/03/2023	Quarta-feira		13/05/2023	Sábado
16	30/03/2023	Quinta-feira		14/05/2023	Domingo
	31/03/2023	Sexta-feira	39	15/05/2023	Segunda-feira
	01/04/2023	Sábado	40	16/05/2023	Terça-feira
	02/04/2023	Domingo	41	17/05/2023	Quarta-feira
17	03/04/2023	Segunda-feira	42	18/05/2023	Quinta-feira
18	04/04/2023	Terça-feira		19/05/2023	Sexta-feira
19	05/04/2023	Quarta-feira		20/05/2023	Sábado
	06/04/2023	Quinta-feira		21/05/2023	Domingo
	07/04/2023	FERIADO	43	22/05/2023	Segunda-feira
	08/04/2023	Sábado	44	23/05/2023	Terça-feira
	09/04/2023	Domingo	45	24/05/2023	Quarta-feira
20	10/04/2023	Segunda-feira	46	25/05/2023	Quinta-feira
21	11/04/2023	Terça-feira		26/05/2023	Sexta-feira
22	12/04/2023	Quarta-feira		27/05/2023	Sábado
23	13/04/2023	Quinta-feira		28/05/2023	Domingo
	14/04/2023	Sexta-feira	47	29/05/2023	Segunda-feira
	15/04/2023	Sábado	48	30/05/2023	Terça-feira
	16/04/2023	Domingo	49	31/05/2023	Quarta-feira

2139123
18
PMS
Proc. IP 2139123
Folha nº 10
PAB

Luciano S. C. dos Santos
Assessor Especial III
ADM - Sec. de Saúde
Mat. 40.865



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

2139/23
142

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Modalidade: Chamamento Público

Nº Edital: 004/2023

Processo Adm: 2139/2023

Item	Produto	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação : Quarto com duas camas de solteiro , ar condicionado , banheiro interno oferecendo toalhas de banho e matérias de higiene pessoal (papel higiênico) e café da manha	294,00	230,090	67.646,460
2	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES Especificação : Quarto com cama de casal, ar condicionado , banheiro interno , oferecendo toalhas de banho e matérias de higiene pessoal (papel higiênico) e café da manhã	49,00	146,880	7.197,120
			Total:	\$74.843,58

Assinatura do Responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC

Proc. nº 2139/2023

Folha nº _____

Rub. _____

Anexo II
Planilha de Composição de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

2139/23
144

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Modalidade: Chamamento Público

Nº Edital: 004/2023

Processo Adm: 2139/2023

Item	Produto	Qty	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação : Quarto com duas camas de solteiro , ar condicionado , banheiro interno oferecendo toalhas de banho e matérias de higie ne pessoal (papel higiênico) e café da manha	294,00	230,090	67.646,460
2	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES Especificação : Quarto com cama de casal, ar condicionado , banheiro interno , oferecendo toalhas de banho e matérias de higiene pessoal (papel higiênico) e café da manhã	49,00	146,880	7.197,120
			Total:	\$74.843,58

Assinatura do Responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC Proc. nº 2139/2023 Folha nº _____ Rub. _____

Anexo III
TERMO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

2139/2023
146

Termo de Credenciamento

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 2139/2023
Data: _____	Modalidade: _____
Endereço: _____	Nº: _____
CNPJ: _____	Data Certame: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	

A empresa concorda para todos os efeitos legais, em aderir ao Credenciamento nos termos do Processo nº 2139/2023 e seus anexos, corolário do Chamamento Público nº 04/2023, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

Assim sendo assino e dou fé;

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O (A) empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada na _____
_____, DECLARA que não possui no seu
quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento
ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o
artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ANEXO V

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Chamamento Público Nº 004/2023

.....
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Representante Legal)

